



**NOVA PREVIDÊNCIA  
É PARA TODOS  
É PARA MELHOR**

BRASÍLIA - NOVEMBRO DE 2019



# Princípios da NOVA PREVIDÊNCIA

- Sistema justo e igualitário
- Quem ganha menos paga menos  
Quem ganha mais paga mais
- Garantir a sustentabilidade do sistema em um contexto de rápido e intenso envelhecimento populacional
- Garantir direitos adquiridos
- Várias regras de transição para aqueles que estão no mercado de trabalho

# Regras Gerais

# Alíquotas progressivas

Quem ganha mais paga mais

## HOJE

| RPPS União  |                              |
|---|------------------------------|
| Faixa Salarial (R\$)                                    | Alíquota efetiva*            |
| Ingresso até 2013 sem migração previdência complementar | 11% sobre toda a remuneração |
| Ingresso até 2013 com migração previdência complementar | 11% até o teto do RGPS       |
| Ingresso a partir de 2013                               | 11% até o teto do RGPS       |

## PROPOSTA

| RPPS da União         |                  |                      |
|-----------------------|------------------|----------------------|
| Faixa Salarial (R\$)  | Alíquota Efetiva | Alíquota Progressiva |
| Até 1 Salário Mínimo  | 7,5%             | 7,5%                 |
| 998,01 a 2.000,00     | 7,5% a 8,25%     | 9,0%                 |
| 2.000,01 a 3.000,00   | 8,25% a 9,5%     | 12,0%                |
| 3.000,01 a 5.839,45   | 9,5% a 11,68%    | 14,0%                |
| 5.839,46 a 10.000,00  | 11,68% a 12,86%  | 14,5%                |
| 10.000,01 a 20.000,00 | 12,86% a 14,68%  | 16,5%                |
| 20.000,01 a 39.000,00 | 14,68% a 16,79%  | 19,0%                |
| Acima de 39.000,00    | + de 16,79%      | 22,0%                |

Alíquota efetiva resulta da aplicação da alíquota progressiva sobre cada faixa salarial.



# Nova Regra Geral (RGPS)

52% das pessoas se aposentam por idade.

As **mulheres** se aposentam por idade, em média, com **61,5 anos**, e os **homens** com **65,5 anos**

## HOJE

Aposentadoria por idade

| Idade Mínima  | Contribuição Mínima   |
|---|---|
| 60  65 | <br>15 anos |



ou

Aposentadoria por tempo de contribuição

| Idade Mínima | Tempo de Contribuição   |
|--------------|---|
| Não há       | 30  35 |

## PROPOSTA

Aposentadoria por idade




| Idade Mínima  | Contribuição Mínima   |
|---|---|
| 62  65 | 15  20 |

Aposentadoria por tempo de contribuição

| Idade Mínima | Tempo de Contribuição |
|--------------|-----------------------|
| Não há       |                       |

- **Aposentadoria rural:** mantido 55 anos/mulheres, 60 anos/homens e tempo de contribuição de 15 anos para ambos

# Nova Regra Geral (RGPS) Professores

| HOJE         |   | PROPOSTA  |  |
|--------------|---|---|--|
| Idade Mínima | Tempo de Contribuição   | Idade Mínima  | Tempo de Contribuição  |
| Não há       | 25  30 | 57  60 | <br>25 anos |

<sup>1</sup>Professor que comprovar, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

# Regra de Cálculo de Aposentadoria (RGPS)

## Garantia de salário mínimo para todos

- 60% + 2% por ano de contribuição que exceder 15 anos para mulheres e 20 anos para homens X média de 100% dos salários de contribuição desde julho de 1994.
- Para obter 100%: homens precisam de 40 anos de contribuição e mulheres de 35 anos de contribuição, mas está mantido o piso do salário mínimo para as aposentadorias.



## Tempo de Contribuição

Na regra permanente e de transição (RGPS) o percentual de benefício recebido poderá ultrapassar 100% para mulheres que contribuírem mais de 35 anos e homens mais de 40 anos.


O valor do benefício não será inferior a um salário mínimo (R\$ 998,00) ou superior ao teto do INSS (R\$ 5.839,45).

# Nova Regra Geral RPPS da União

## HOJE

|                  | Idade Mínima  | Tempo mínimo de atividade   | Tempo Serviço Público | Tempo Cargo |
|------------------|---|---|-----------------------|-------------|
| ATC              | <br>55/60 anos | <br>30/35 anos | 10 anos               | 5 anos      |
| Idade            | 60/65 anos  | não há  | 10 anos               | 5 anos      |
| <b>PROFESSOR</b> |   |   |                       |             |
|                  | 50/55   | 25/30 anos  | 10 anos               | 5 anos      |

## PROPOSTA

| Idade Mínima  | Tempo de Contribuição | Tempo Serviço Público | Tempo Cargo |
|---|-----------------------|-----------------------|-------------|
| <br>62/65 anos | 25 anos               | 10 anos               | 5 anos      |
| <b>PROFESSOR*</b>   |                       |                       |             |
| 60 / 57   | 25 anos               | 10 anos               | 5 anos      |

**Regra de cálculo:** 60% + 2% por ano de contribuição que exceder 20 anos\*\* x média de 100% dos salários de contribuição desde julho de 1994.

\*Professor que comprovar, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

\*\*No RPPS o cálculo do adicional de 2% parte dos 20 anos para homens e mulheres.



# Regras de Transição

# Regras de transição

**Direito adquirido: as regras de aposentadoria e pensão permanecem as mesmas para os que já recebem o benefício ou já cumpriram os requisitos.**

## **RGPS:**

- 4 opções para Aposentadoria por Tempo de Contribuição.
- 1 opção para Aposentadoria por Idade.
- O segurado poderá optar pela forma mais vantajosa.

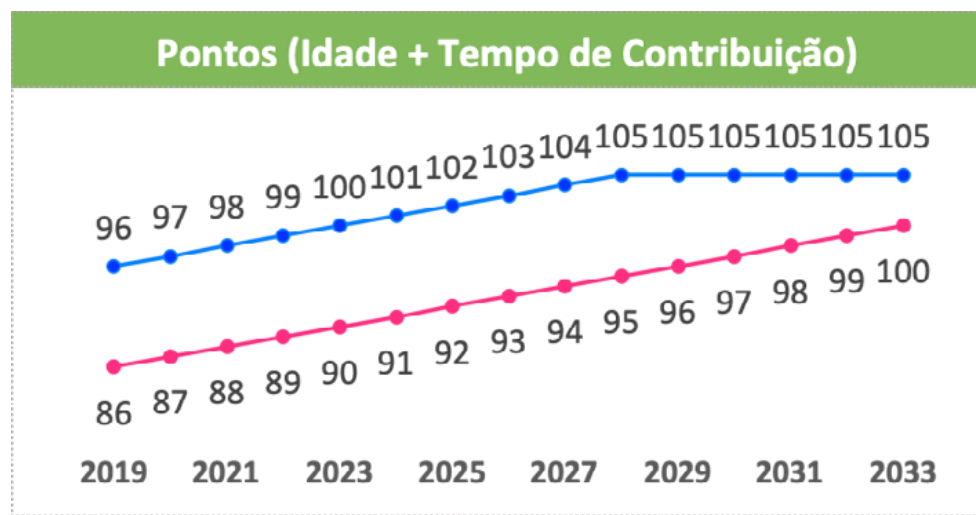
## **RPPS da União:**

- 2 opções de transição para aposentadoria de servidores em geral.
- Abono de permanência: mantido igual ao valor da contribuição, mas poderão ser estabelecidos critérios em lei para o seu pagamento.

\*Há também regras de transição específicas em decorrência de exposição a agentes nocivos, aposentadoria de professores, policiais, agentes penitenciários e socioeducativos.

# Regra de transição RGPS Aposentadoria por Tempo de Contribuição - 1

A regra da soma do tempo de contribuição com a idade passa a ser regra de acesso

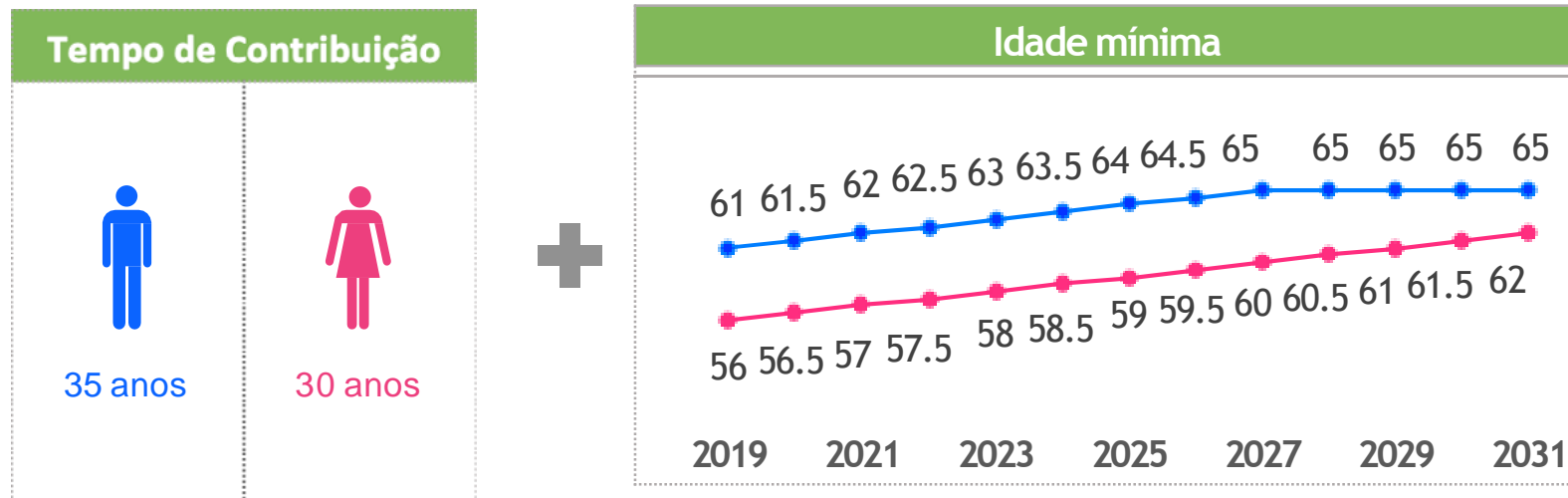


- **Regra de cálculo:** 60% + 2% por ano de contribuição que exceder a 15(M)/20(H) anos x média de 100% dos salários de contribuição desde julho de 1994.
- Professores terão redução (bônus) de 5 pontos, com no mínimo 25/30 anos de contribuição (M/H): a soma do tempo de contribuição com a idade se inicia em 2019, com 81 para mulheres e 91 para homens, desde que comprovem, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. Os pontos sobem até atingir 92 pontos, para professoras, e 100 pontos, para professores.

# Regra de transição RGPS

## Aposentadoria por Tempo de Contribuição - 2

Tempo de contribuição e idade mínima como regra de acesso



- **Regra de cálculo:** 60% + 2% por ano de contribuição que exceder a 15(M)/20(H) anos x média de 100% dos salários de contribuição desde julho de 1994.
- Professores terão redução (bônus) de 5 anos na idade (56-H; 51-M) e no tempo de contribuição (30-H; 25-M), desde que comprovem, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. As idades sobem até 60 anos para os homens e 57 anos para as mulheres.

# Regra de transição RGPS

## Aposentadoria por Tempo de Contribuição - 3

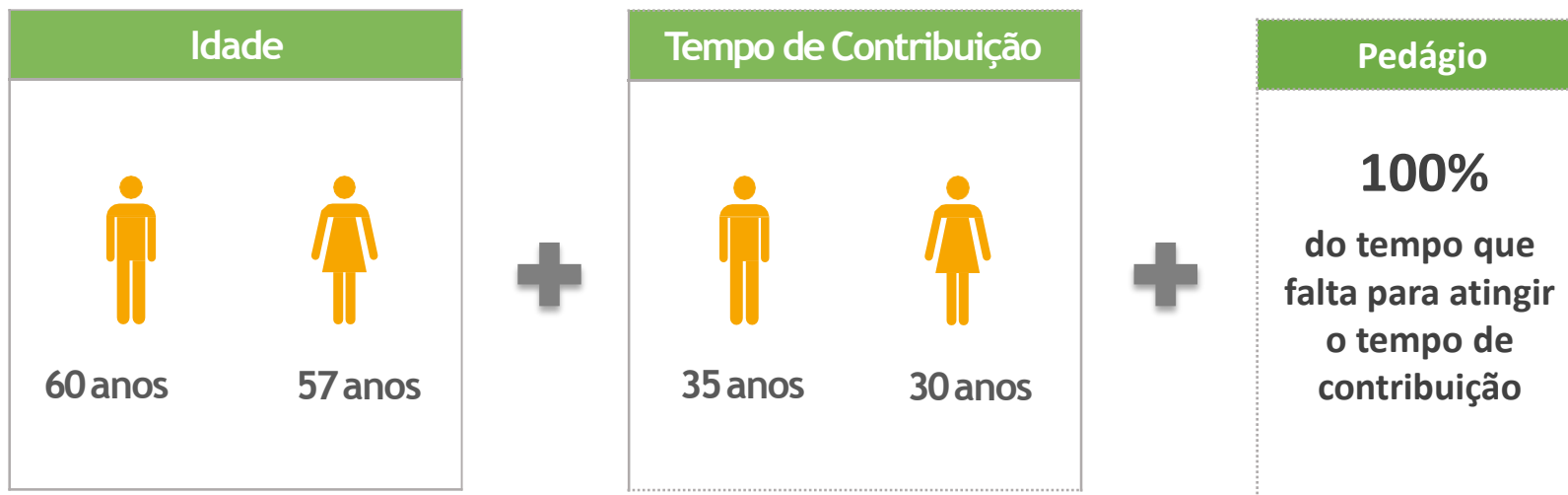
Quem está com mais 28 anos de contribuição, se mulher, e mais de 33 anos de contribuição, se homem, poderá optar pela aposentadoria sem idade mínima, aplicando-se o Fator Previdenciário, após cumprir pedágio de 50% sobre o tempo faltante para 30/35 anos de contribuição.

**Exemplo:** mulher com 29 anos de contribuição poderá se aposentar pelo Fator Previdenciário se contribuir mais um ano e meio.

# Regra de transição RGPS

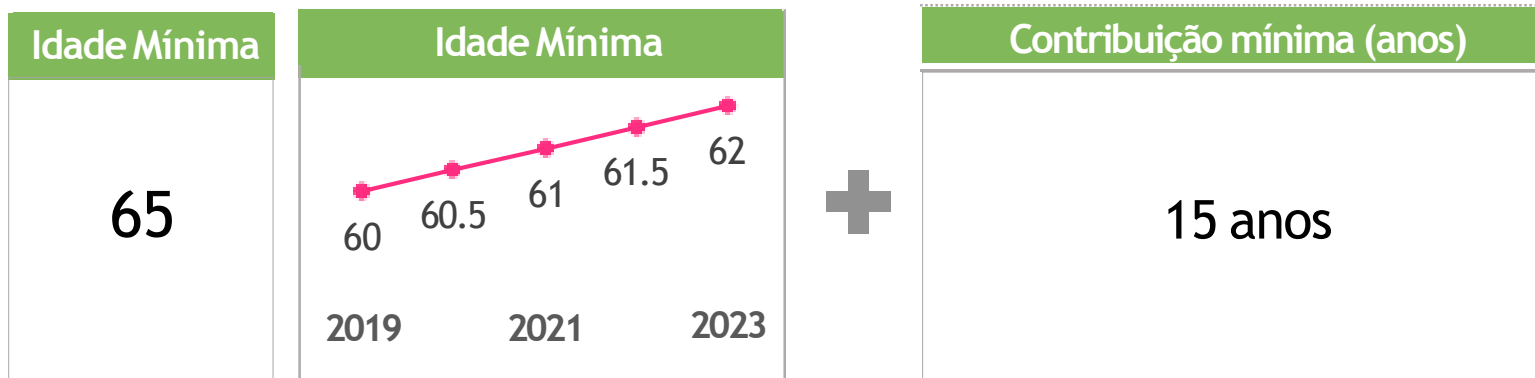
## Aposentadoria por Tempo de Contribuição - 4

A regra estabelece uma idade mínima e cria um pedágio de contribuição



- O valor da aposentadoria será de 100% da média de 100% dos salários de contribuição desde julho de 1994.
- Professores terão redução (bônus) de 5 anos na idade e no tempo de contribuição, desde que comprovem, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

# Regra de transição RGPS Aposentadoria por Idade



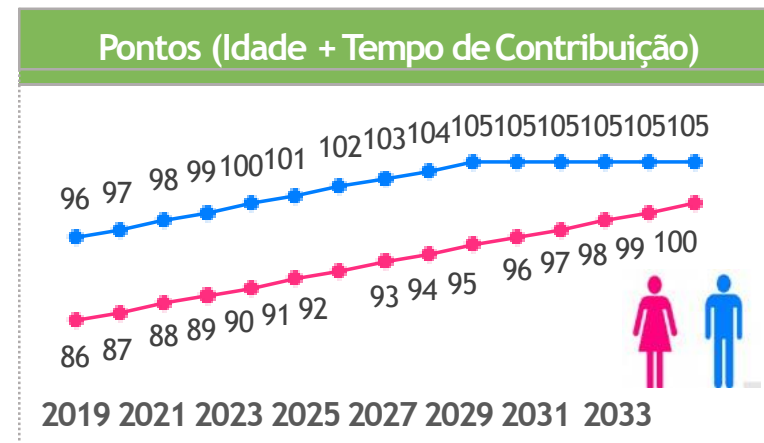
- **Regra de cálculo:** 60% + 2% por ano de contribuição que exceder a 15(M)/20(H) anos x média de 100% dos salários de contribuição desde julho de 1994.

# Regra de transição RPPS Servidores da União - 1

| Idade Mínima           | Tempo de Contribuição |
|------------------------|-----------------------|
| <p>61 2019 62 2022</p> | <p>35 anos</p>        |
| <p>56 2019 57 2022</p> | <p>30 anos</p>        |



| Tempo de Serviço Público | Tempo de Cargo |
|--------------------------|----------------|
| 20 anos                  | 5 anos         |



## Regra de Cálculo de Benefício

**Ingresso até 31/12/2003**

Mantida integralidade e paridade aos 65 anos (homem) e 62 (mulher) e se professor 60 (homem) e 57 (mulher)

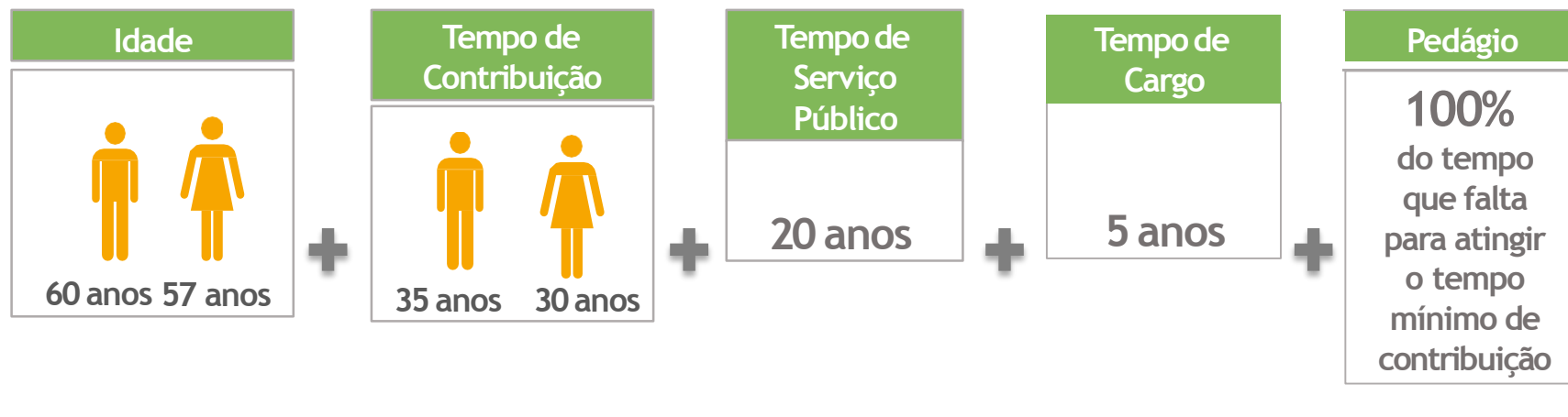
**Ingresso após 31/12/2003**

60% + 2% por ano de contribuição que exceder a 20 anos x média de 100% dos salários de contribuição desde julho de 1994.  
Reajuste pelo INPC (mesmo critério do RGPS).

Professores terão redução de 5 anos na idade e no tempo de contribuição e a pontuação parte de 81 para a professora e 91 para o professor aumentando um ponto até atingir 92 para mulher e 100 para homem, desde que comprovem, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.



# Regra de transição RPPS Servidores da União - 2



- O valor da aposentadoria será a última remuneração para quem ingressou até 31/12/2003 ou 100% da média desde julho de 1994.
- Professores terão redução de 5 anos na idade e no tempo de contribuição, desde que comprovem, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

# Pensão por morte (RGPS e RPPS União)

## HOJE

| Taxa de Reposição do Benefício |   |
|--------------------------------|---|
| RPPS                           | 100% até o teto do RGPS + 70% da parcela que superar o teto do RGPS |
| RGPS                           | 100% do benefício, respeitado o teto do RGPS                        |

## PROPOSTA

### Taxa de Reposição do Benefício

60% (1 dependente) + 10% por dependente adicional, aplicados sobre o valor da aposentadoria ou, em caso de morte do segurado em atividade, ao valor que receberia em aposentadoria por incapacidade permanente



- Dependente inválido ou com deficiência:
  - RGPS: 100% até o teto
  - RPPS: 100% até teto do RGPS, mais 60% + 10% por dependente adicional do que exceder o teto.
- Observações:
  - RPPS: Servidor ingressou antes da criação da previdência complementar ou que não fez opção pelo regime: a pensão será calculada sem limitação ao teto do RGPS.
  - RPPS: Morte de policial ou agente penitenciário/socioeducativo por agressão sofrida no exercício ou em razão da função: pensão será igual a remuneração do cargo e vitalícia para o cônjuge/companheiro.
  - RPPS e RGPS: Pensões já concedidas terão seus valores mantidos.

# Limitação de acumulação de benefícios (cônjuge e companheiros)

## HOJE

### Acumulação de Benefícios

É permitida a acumulação de diferentes tipos e regimes  
Ex.: pensão e aposentadoria;  
RPPS e RGPS

## PROPOSTA

### Regra de Acumulação de Benefícios

100% do benefício de maior valor  
+ % dos demais benefícios →

Acima de 4 SM

10%

Entre 3 e 4 SM

20%

Entre 2 e 3 SM

40%

Entre 1 e 2 SM

60%

- Não pode acumular: mais de uma pensão deixada por cônjuge/companheiro no mesmo regime, salvo, no RPPS, a decorrente de cargos acumuláveis.
- Pode acumular, mas se aplica a redução por faixas: (1) Pensão de cônjuge/companheiro de um regime com pensão de outro regime ou militar; (2) Pensão de cônjuge/companheiro de um regime + aposentadoria RGPS/RPPS/inatividade militar; (3) Pensão militar + aposentadoria RGPS/RPPS
- É permitida acumulação: (1) direito adquirido; (2) aposentadoria de um regime com aposentadoria de outro regime/inatividade militar.

[www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br)